

NPC 0309 - POLÍTICA DE PATROCÍNIO
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 4 de 17.09.2019

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes para a concessão de patrocínio no âmbito da Companhia Paranaense de Energia (Holding), suas subsidiárias integrais e controladas, diretas e indiretas, doravante denominadas Copel.

Esta Política é recomendada às controladas em conjunto, às empresas coligadas e a outras participações societárias da Copel, respeitando seus trâmites societários, proporcionalmente à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio das quais são partícipes.

2. CONCEITOS

2.1 - PATROCÍNIO

Apoio financeiro concedido pela Copel a projetos, eventos e atividades de iniciativa de terceiros, preferencialmente àqueles enquadrados em leis que amparam renúncia fiscal, de cunho cultural, socioambiental, esportivo, educacional, técnico-científico, inovação ou estratégico, mediante contrapartidas de divulgação que gerem reconhecimento da atuação da Copel, agreguem valor à sua marca, incrementem vendas e disseminem o seu nome, promovendo e ampliando o relacionamento junto aos públicos de interesse.

2.2 - PATROCINADO

Pessoa jurídica, pública ou privada, beneficiária direta do patrocínio, com a qual a Copel pactue a execução de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação, mediante a celebração de convênio, contrato de patrocínio ou termo de compromisso.

2.3 - PATROCINADORA

Pessoa jurídica que apoie projetos, atividades e eventos, mediante contrapartidas de divulgação que lhe beneficiem nos patrocínios pactuados.

2.4 - PESSOA VINCULADA À PATROCINADORA

São pessoas vinculadas à patrocinadora e portanto impedidas de captar patrocínio da Copel:

- a) a pessoa jurídica, pública ou privada, na qual proprietário, representante legal, acionista ou sócio, conselheiro, diretor, gerente, seja representante legal, conselheiro, diretor, acionista, empregado (ativo ou inativo, cedido ou requisitado) ou contratado (durante a vigência do contrato) da Copel, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores; são exceção a este item entidades representativas do setor elétrico;
- b) o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes de representante legal, conselheiro, diretor, acionista, empregado (ativo ou inativo, cedido ou requisitado) ou contratado (durante a vigência do contrato) da Copel ou de proprietário, representante legal, acionista ou sócio, conselheiro, diretor, gerente da pessoa jurídica vinculada, nos termos da alínea "a"; e
- c) a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares administradores, acionistas ou sócios, alguma das pessoas a que se refere a alínea "b".

3. PRINCÍPIOS

Os princípios que norteiam esta política de patrocínio são os valores da Copel e do Código de Conduta da Companhia, de Governança Corporativa, Constitucionais, da Administração Pública e compromissos assumidos com o Pacto Global da ONU e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

- Ética;
- Respeito às pessoas;
- Dedicção;

NPC 0309 - POLÍTICA DE PATROCÍNIO
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 4 de 17.09.2019

-
- Transparência;
 - Segurança e saúde;
 - Responsabilidade;
 - Inovação;
 - Direitos Humanos;
 - Trabalho;
 - Meio Ambiente;
 - Combate à corrupção;
 - Equidade;
 - Legalidade;
 - Impessoalidade;
 - Moralidade;
 - Publicidade;
 - Eficiência;
 - Economicidade;
 - Proporcionalidade;
 - Razoabilidade;
 - Probidade;
 - Legitimidade;
 - Prestação de contas;
 - Desenvolvimento sustentável;
 - Proteção animal;
 - Responsabilidade social corporativa; e
 - Respeito às partes interessadas.

4. DIRETRIZES

4.1 - Apoiar ações vinculadas aos valores e à missão da Copel e seus objetivos estratégicos.

4.2 - Incentivar ações vinculadas às políticas públicas da Copel, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação.

4.3 - Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente e assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

4.4 - Apoiar e respeitar a proteção dos animais.

4.5 - Ampliar a democratização do acesso à cultura.

4.6 - Apoiar projetos e ações que:

- a) valorizem a diversidade étnica e cultural e o respeito às questões raciais, de gênero e/ou acessibilidade e a cultura regional nos locais onde a Copel atua;
- b) apresentem e estimulem inovação, criatividade, originalidade e empreendedorismo, geração de emprego e renda para a população local;

NPC 0309 - POLÍTICA DE PATROCÍNIO
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 4 de 17.09.2019

3/4

-
- c) apoiem a liberdade de associação, o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, a abolição efetiva do trabalho infantil e da discriminação no emprego;
 - d) valorizem a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, a melhoria da qualidade de vida e a inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade através do desenvolvimento sustentável;
 - e) contribuam na mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos relacionados a questões socioambientais das obras e ativos da Copel nas regiões de atuação;
 - f) promovam maior responsabilidade ambiental; e
 - g) incentivem o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.
- 4.7 - Não contemplar com patrocínio da Copel quaisquer projetos que se enquadrem nos itens abaixo:
- a) que estejam em desacordo com os princípios que regem a Administração Pública;
 - b) de cunho exclusivo e notoriamente religioso ou político-partidário, exceto manifestações culturais populares reconhecidamente tradicionais;
 - c) que não estejam alinhados com o Código de Conduta, o Programa de Integridade e os valores da Copel;
 - d) que violem as leis e o bem-estar da população ou caracterizem afronta aos direitos humanos;
 - e) que estimulem a violência e o uso de drogas;
 - f) que estimulem especulações e/ou jogos de azar;
 - g) que estimulem o trabalho forçado e/ou infantil;
 - h) que não tenham como proponente pessoa jurídica;
 - i) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - j) de natureza discriminatória quanto à etnia, nacionalidade, cultura, religião, política, gênero, orientação sexual, condição social e/ou condição física;
 - k) que provoquem danos ambientais e/ou maus tratos a animais, ainda que sob a alegação de tradição cultural; e
 - l) vinculados a informações distorcidas, enganosas que possam prejudicar a imagem da Copel.
- 4.8 - Incentivar ações técnico-científicas relacionadas ao aprimoramento, direto ou indireto, dos negócios da Copel e do setor em que atua.
- 4.9 - Zelar pela prevenção e combate de conflito de interesses, fraude e corrupção em todas as suas formas, além de possíveis associações de sua imagem com ações do gênero, mediante gerenciamento de riscos, controles internos e procedimentos de gestão da integridade na concessão de patrocínios.
- 4.10 - Zelar pela valorização da sua marca/imagem exigindo comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas estabelecidas.
- 4.11 - Selecionar os patrocinados com base em critérios objetivos, ainda que por métodos estimativos, considerando contrapartidas institucionais ou mercadológicas e a importância de se obter resultados das iniciativas apoiadas.
- 4.12 - Observar os princípios da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos destinados aos patrocínios.
- 4.13 - Incentivar a patrocinada a adotar programa de integridade e comprometer-se com a ética, bem como respeitar os princípios do Código de Conduta, o Programa de Integridade e os valores da Copel.
- 4.14 - Zelar pela correta aplicação dos recursos destinados à publicidade em consonância com o artigo 85 da Lei Federal 13.303/2016, por meio de fiscalização, conforme detalhado na NAC 030909 - Patrocínio Direto.
- 4.15 - Observar os limites do artigo 93 da Lei 13.303/2016 na aplicação dos recursos destinados aos patrocínios.
-

NPC 0309 - POLÍTICA DE PATROCÍNIO
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 4 de 17.09.2019

4/4

4.16 - Gerir os investimentos sociais privados ou incentivados visando o acompanhamento dos resultados e alcance dos objetivos propostos.

5. LEGISLAÇÃO E NORMAS RELACIONADAS AO ASSUNTO

- a) Lei Federal 8.666/93;
- b) Lei Federal 12.846/13;
- c) Decreto 8.420/15;
- d) Lei Federal 13.303/16;
- e) Regulamento Interno de Licitações e Contratos em atendimento à Lei 13.303/2016;
- f) Código de Conduta da Copel;
- g) NPC 0106 - Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses;
- h) NPC 0303 - Política de Sustentabilidade; e
- i) NPC 0308 - Política de Governança Corporativa.

Atualiza a NPC 0309 de 24.09.2018.

A presente Política foi aprovada na 2.370ª Reunião de Diretoria - Redir, em 29.08.2019.

Documento original assinado por:

DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Diretor Presidente

Esta norma entra em vigor com a sua publicação

Controle de alterações		
Data	Responsável	Descrição
24.09.2018	DRC/CIC Marília Azevedo Bassan Franco da Rocha Analista de Gestão CDO Mª de Fátima	A aplicabilidade desta norma foi estendida às empresas controladas, controladas em conjunto, coligadas e participações societárias em atendimento a recomendação do Conselho de Administração - CAD.
17.09.2019	CMK Luiz Gustavo Martins DGE/CDO Mª de Fátima	Inclusões: <ul style="list-style-type: none">• diretriz 4.4 relativa à proteção dos animais;• diretrizes 4.14.a a 4.16; e• exceção na alínea "a" do item 2.4. Exclusões: <ul style="list-style-type: none">• diretriz relativa à destinação antecipada de verba preestabelecida.

Diretoria de Gestão Empresarial - DGE

Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e Processos - CDO